



PUBLICADO NO DJE Nº 41

DE 07/03/25 PÁG. 244

Kaumi

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Às quinze horas e doze minutos do dia dez de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi aberta a 11ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. A sessão contou com a presença da Senhora Sulamita de Oliveira Barbosa, desempenhando a função de Tradutora-Intérprete da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, em conformidade com a Resolução CNJ nº 401/2021, bem como com a transmissão simultânea, através do canal deste Tribunal Regional Eleitoral pelo *Youtube*, no endereço <https://www.youtube.com/live/IUqEKIetYEQ?feature=shared>. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Em seguida, deu início à ordem do dia com os **JULGAMENTOS JUDICIAIS** a seguir: **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AIME PJE Nº 0600003-37.2023.6.02.0000** (SIGILOS) – AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO. ABUSO DE PODER ECONÔMICO. CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO. PEDIDO DE PROCEDÊNCIA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. EMBARGANTE: RODRIGO SANTOS CUNHA. ADVOGADOS: BRUNO LOPES CURSINO – AL17744 E OUTRA. EMBARGADO: LUCIANO SURUAGY DO AMARAL FILHO. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS – AL8139 E OUTROS. EMBARGADO: MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS – AL8139 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em REJEITAR os Embargos de Declaração opostos, conforme voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO PJE Nº 0601467-33.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. CARGO. GOVERNADOR. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. REQUERENTE: RODRIGO SANTOS

PUBLICADO NO DIA Nº 11
DE 07/02/2025
Romy



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CUNHA. ADVOGADO: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. RECORRENTE: JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA. ADVOGADO: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Por unanimidade de votos, deliberou-se pela retirada do processo da pauta de julgamento desta sessão plenária, e, por maioria de votos, vencidos os Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva e Guilherme Masaiti Hirata Yendo, deliberou-se que a presente decisão poderá ser aplicada em ações análogas, entendendo-se não haver preclusão quanto à possibilidade do exame de novos documentos probatórios apresentados com a finalidade de reduzir o valor a ser ressarcido, respeitando-se a autonomia do Relator a fim de analisar cada caso concreto individualmente. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600340-27.2024.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** FLEXEIRAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: ALAELSON DOS SANTOS. ADVOGADOS: ALAN FIRMINO DA SILVA – AL10642 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a sentença de desaprovação das contas de campanha do Recorrente, nos termos do voto do Relator, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600405-79.2024.6.02.0034** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** JUNQUEIRO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: PEDRO NUNES PEREIRA. ADVOGADOS: WILLAMES RODRIGUES DA SILVA - AL13460. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a sentença de desaprovação das contas, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600323-48.2024.6.02.0034** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** TEOTÔNIO VILELA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: ANTÔNIO DUARTE COSTA. ADVOGADOS: FLÁVIA CAMILA DA SILVA - AL14102 E OUTRO. **Decisão:**

Assinatura manuscrita em tinta azul, com traços fluidos e uma inicial proeminente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso, reformando a sentença de 1º grau para aprovar, com ressalvas, as contas de campanha referente ao Pleito de 2024 do candidato ANTÔNIO DUARTE COSTA, mantendo a determinação de recolhimento de recursos ao erário aplicada pelo Juízo de 1º grau, conforme voto do Relator. A pauta administrativa deu-se início com os **JULGAMENTOS ADMINISTRATIVOS** a seguir: **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600029-64.2025.6.02.0000** – COMENDA DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DES. JOSÉ FERNANDES LIMA SOUZA. PROPOSTA. INDICAÇÃO DO HOMENAGEADO. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, OUTORGAR a Comenda do Mérito da Escola Judiciária Eleitoral Desembargador José Fernando Lima Souza ao Excelentíssimo Senhor Desembargador do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Dr. Eduardo Filipe Alves Martins, conforme voto do Relator. (Resolução nº 16.481, de 10/02/2025). **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600030-49.2025.6.02.0000** – ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, REMANEJAR 1 (uma) função comissionada nível FC-1, de Assistente I, da Seção de Almoxarifado, vinculada à Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP) da Secretaria de Administração para a Assessoria de Segurança Institucional, vinculada à Presidência, conforme voto do Relator. (Resolução nº 16.482, de 10/02/2025). **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600031-34.2025.6.02.0000** – OUTORGA A COMENDA DO MÉRITO ELEITORAL DESEMBARGADOR HERMANN BYRON DE ARAÚJO SOARES AO EX-COMANDANTE DO 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA - 59º BIMTZ, DO EXÉRCITO BRASILEIRO, CORONEL ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. **Decisão:** O presente processo foi retirado da pauta de julgamento. Foram aprovadas as Resoluções Nºs 16.481 e 16.482. Por ocasião do julgamento da Prestação de Contas de Candidato PJE Nº 0601467-33.2022.6.02.0000, o Relator, Desembargador Eleitoral Ney Costa Alcântara de Oliveira, levantou Questão

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente do Relator ou de um membro do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

de Ordem acerca de pedido da parte referente à retirada de processo da pauta de julgamento e, por conseguinte, nova dilação de prazo, fundamentando-se em precedente do TSE, que afirma ser permitido o exame de novos documentos apenas para a redução do valor a ser recolhido ao Erário. Após o debate, os Membros da Corte Eleitoral acolheram, unanimemente, a presente Questão de Ordem suscitada, retirando o processo da pauta de julgamento desta sessão plenária, e, por maioria de votos, vencidos os Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva e Guilherme Masaiti Hirata Yendo, deliberou-se que a presente decisão poderá ser aplicada em ações análogas, entendendo-se não haver preclusão quanto à possibilidade do exame de novos documentos probatórios apresentados com a finalidade de reduzir o valor a ser ressarcido, respeitando-se a autonomia do Relator a fim de analisar cada caso concreto individualmente. Em seguida, na pauta administrativa, ao anunciar o Processo Administrativo PJE Nº 0600029-64.2025.6.02.0000, o Senhor Presidente pontuou se tratar de resolução proposta pelo Desembargador Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho, a fim de outorgar a Comenda do Mérito da Escola Judiciária Eleitoral Desembargador José Fernando Lima Souza ao Excelentíssimo Senhor Desembargador do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Dr. Eduardo Filipe Alves Martins. A propositura foi aprovada unanimemente por todos os Desembargadores Eleitorais deste Regional. Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e cinquenta e dois minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, _____, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 13 de fevereiro de 2025.


DES. KLEVER REGO LOUREIRO

Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET

EM 07 / 03 / 25

